



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita



**LEI Nº. 305/2009**

Dispõe sobre a autorização para concessão de subvenção por interesse social a entidade pública denominada Casa da Retaguarda de Terra Nova e dá outras providências.

**ANTONIO JOSÉ ZANATTA**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a CASA DA RETAGUARDA DE TERRA NOVA, com cede nesta Cidade, subvenção no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser liberada em oito parcelas iguais e mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único – A subvenção de que trata esta lei, poderá ser prorrogada por sucessivos períodos.

**ART. 2º** - A subvenção de que trata esta Lei, destina-se exclusivamente, para custear as despesas de custeio e capital da CASA DA RETAGUARDA DE TERRA NOVA.

§ 1º - A entidade beneficiada com a subvenção deve prestar contas da verba recebida, apresentando relações de pagamento com número do cheque, número do documento fiscal, valor e favorecido em ordem cronológica.

§ 2º - Compete a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Nova Guarita/MT, a fiscalização e aplicação da verba prevista nesta Lei.

**ART 3º** - Para suportar a despesa prevista no artigo 1º desta Lei, fica criada no sistema orçamentário vigente no exercício de 2009 a seguinte dotação orçamentária:

Apoio Casa da Retaguarda de Terra Nova  
Orgão: 05 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social  
Unidade: 05.002 – Departamento de Promoção e Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Sub Função: 243 – Assistência a Criança e Adolescente  
Programa: 151 – Manutenção e Encargos c/ Dpto de Prom. Assist. Social  
Projeto / Atividade: 2.078 - Apoio Casa da Retaguarda de Terra Nova

**ART. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação por afixação no local de costume ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita**, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

  
**ANTONIO JOSÉ ZANATTA**  
Prefeito Municipal